

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE PORTAL HIDROMECÂNICA LTDA**  
**CNPJ nº 05.438.362/0001-82**  
**NIRE 42206271730**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C9cdXTfEMe20Q&chave2=Ug8cwwspsh -ckGj5CvuIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02837789976-VALTAIR DETOFOL|08678429976-GABRIELA FROZZA|03166491988-DAISO CORREA DE MELLO  
02226819932-DENIZE CORREA DE MELLO|04813011942-MATHEUS ZATTERA CHEMIN

Por este instrumento particular de alteração, as partes contratantes a seguir individualizadas:

- DAISO CORREA DE MELLO**, brasileiro, nascido em 16/07/1981, solteiro em união estável, empresário, inscrito no CPF nº 031.664.919-88, portador da Carteira de Identidade nº 3.832.870, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Dalpiva, nº 769, bairro Constrular, município de Campo Erê - SC, CEP 89.980-000.
  - DENIZE CORREA DE MELLO**, brasileira, nascida em 24/12/1978, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 022.268.199-32, portadora da Carteira de Identidade nº 3.816.901, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Zelindo Comonelo, S/N, bairro Centro, município de Saltinho - SC, CEP 89.981-000.
  - GABRIELA FROZZA**, brasileira, nascida em 07/12/2001, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 086.784.299-76, portadora da Carteira de Identidade nº 6.067.302, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 258, bairro Centro, município de Maravilha - SC, CEP 89.874-000.
  - MATHEUS ZATTERA CHEMIN**, brasileiro, nascido em 21/12/1994, solteiro, engenheiro mecânico, inscrito no CPF nº 048.130.119-42, portador da Carteira de Identidade nº 5.120.987, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Avenida Cristo Rei, nº 668, bairro Centro, município de Bom Jesus do Oeste - SC, CEP 89.873-000.
  - VALTAIR DETOFOL**, brasileiro, nascido em 17/11/1980, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 028.377.899-76, portador da Carteira de Identidade nº 4.094.393, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Bom Jardim, nº 26, bairro Centro, município de Maravilha - SC, CEP 89.874-000.
- Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **PORTAL HIDROMECÂNICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206271730, com sede na Linha Flor da Serra, S/N, barracão 06, Rodovia SC 160, Rural, município de Bom Jesus do Oeste - SC, CEP 89.873-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.438.362/0001-82, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### **DO ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Declara, sob as penas da lei, que se desenhquadra da condição de MICROEMPRESA – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### **OBJETO SOCIAL**

- CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
- Fabricação de estruturas metálicas para edifícios, galpões, silos, pontes, torres de transmissão de energia elétrica, andaimes tubulares;
  - Fabricação de edificações pré-fabricadas de metal;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 28/09/2022 Data dos Efeitos 28/09/2022  
Arquivamento 20226036235 Protocolo 226036235 de 28/09/2022 NIRE 42206271730  
Nome da empresa PORTAL HIDROMECANICA LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regim.juicesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>  
Chancela 160666705875067

29/09/2022



Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE PORTAL HIDROMECÂNICA LTDA**  
**CNPJ nº 05.438.362/0001-82**  
**NIRE 42206271730**

---

- Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria da madeira, serrarias, carpintarias e marcenarias;
- Fabricação de máquinas e aparelhos para a indústria de cerâmica, artefatos de cimento e olarias (marombas, prensas, modeladores);
- Fabricação de peças e acessórios para máquinas e equipamentos de uso industrial específico;
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção (escavadoras, escarificadores, perfuradoras, pás mecânicas, rolos compressores, betoneiras);
- Aluguel com operador e serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, tais como: elevadores de obras, empilhadeiras, guindastes e gruas;
- Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, caminhões, ônibus e outros veículos pesados;
- Comércio varejista de peças e acessórios novos, mecânicos e elétricos, para veículos automotores;
- Serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas áreas de engenharia civil, hidráulica e de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária, engenharia ambiental, supervisão de obras e controle de materiais, supervisão de contratos de execução de obras, supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia, concepção de maquinaria, processos e instalações industriais;
- Comércio atacadista de peças e acessórios novos, mecânicos e elétricos; para veículos automotores; promoção de vendas;
- Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos, tais como: máquinas operatrizes - tornos, fresas, teares, maçaricos; máquinas para instalações hidráulicas;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para terraplenagem;
- comércio atacadista de máquinas e equipamentos para construção civil - betoneiras, niveladoras, raspadoras de piso; comércio varejista especializado em ferragens para construção, ferramentas manuais, elétricas e não-elétricas - martelos, serras, picaretas, chaves de fenda alicates, furadeiras.
- Participações em outras sociedades, sem que haja o controle acionário e interferência nas atividades da empresa.

**Parágrafo Único:** A responsabilidade técnica pela empresa é exercida pelo engenheiro mecânico **Matheus Zattera Chemin**, inscrito no CREA-SC sob o nº 165502-5, sócio anteriormente qualificado.

#### **DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Maravilha - SC.

**CLÁUSULA QUARTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração, continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/09/2022 Data dos Efeitos 28/09/2022

Arquivamento 20226036235 Protocolo 226036235 de 28/09/2022 NIRE 42206271730

Nome da empresa PORTAL HIDROMECANICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 160666705875067

29/09/2022

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

## CONSOLIDAÇÃO

Por este instrumento particular de consolidação de contrato social, as partes contratantes a seguir individualizadas:

- DAISO CORREA DE MELLO**, brasileiro, nascido em 16/07/1981, solteiro em união estável, empresário, inscrito no CPF nº 031.664.919-88, portador da Carteira de Identidade nº 3.832.870, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Dalpiva, nº 769, bairro Constrular, município de Campo Erê - SC, CEP 89.980-000.
- DENIZE CORREA DE MELLO**, brasileira, nascida em 24/12/1978, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 022.268.199-32, portadora da Carteira de Identidade nº 3.816.901, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Zelindo Comonelo, S/N, bairro Centro, município de Saltinho - SC, CEP 89.981-000.
- GABRIELA FROZZA**, brasileira, nascida em 07/12/2001, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 086.784.299-76, portadora da Carteira de Identidade nº 6.067.302, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 258, bairro Centro, município de Maravilha - SC, CEP 89.874-000.
- MATHEUS ZATTERA CHEMIN**, brasileiro, nascido em 21/12/1994, solteiro, engenheiro mecânico, inscrito no CPF nº 048.130.119-42, portador da Carteira de Identidade nº 5.120.987, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Avenida Cristo Rei, nº 668, bairro Centro, município de Bom Jesus do Oeste - SC, CEP 89.873-000.
- VALTAIR DETOFOL**, brasileiro, nascido em 17/11/1980, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 028.377.899-76, portador da Carteira de Identidade nº 4.094.393, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Bom Jardim, nº 26, bairro Centro, município de Maravilha - SC, CEP 89.874-000.

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **PORTAL HIDROMECÂNICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206271730, com sede na Linha Flor da Serra, S/N, barracão nº 06, Rodovia SC 160, Rural, município de Bom Jesus do Oeste - SC, CEP 89.873-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MIF sob o nº 05.438.362/0001-82, resolvem **CONSOLIDAR** o referido instrumento mediante as seguintes cláusulas:

### DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de “**PORTAL HIDROMECÂNICA LTDA**”.

**Parágrafo Único:** A sociedade adotou como nome fantasia “**PORTAL HIDROMECÂNICA**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede e foro jurídico na Linha Flor da Serra, S/N, barracão nº 06, Rodovia SC 160, Rural, município de Bom Jesus do Oeste - SC, CEP 89.873-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades operacionais em 01 de dezembro de 2002, com prazo de duração indeterminado.



**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem como objeto social:

- Fabricação de estruturas metálicas para edifícios, galpões, silos, pontes, torres de transmissão de energia elétrica, andaimes tubulares;
- Fabricação de edificações pré-fabricadas de metal;
- Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria da madeira, serrarias, carpintarias e marcenarias;
- Fabricação de máquinas e aparelhos para a indústria de cerâmica, artefatos de cimento e olarias (marombas, prensas, modeladores);
- Fabricação de peças e acessórios para máquinas e equipamentos de uso industrial específico;
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção (escavadoras, escarificadores, perfuradoras, pás mecânicas, rolos compressores, betoneiras);
- Aluguel com operador e serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, tais como: elevadores de obras, empilhadeiras, guindastes e gruas;
- Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, caminhões, ônibus e outros veículos pesados;
- Comércio varejista de peças e acessórios novos, mecânicos e elétricos, para veículos automotores;
- Serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas áreas de engenharia civil, hidráulica e de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária, engenharia ambiental, supervisão de obras e controle de materiais, supervisão de contratos de execução de obras, supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia, concepção de maquinaria, processos e instalações industriais;
- Comércio atacadista de peças e acessórios novos, mecânicos e elétricos; para veículos automotores; promoção de vendas;
- Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos, tais como: máquinas operatrizes - tornos, fresas, teares, maçaricos; máquinas para instalações hidráulicas;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para terraplenagem;
- comércio atacadista de máquinas e equipamentos para construção civil - betoneiras, niveladoras, raspadoras de piso; comércio varejista especializado em ferragens para construção, ferramentas manuais, elétricas e não-elétricas - martelos, serras, picaretas, chaves de fenda alicates, furadeiras.
- Participações em outras sociedades, sem que haja o controle acionário e interferência nas atividades da empresa.

**Parágrafo Único:** A responsabilidade técnica pela empresa é exercida pelo engenheiro mecânico **Matheus Zattera Chemin**, inscrito no CREA-SC sob o nº 165502-5, sócio anteriormente qualificado.

**DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE**

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade será exercida isoladamente pelos sócios **VALTAIR DETOFOL** e **DAISO CORREA DE MELLO**, respeitado o disposto nos Parágrafos Oitavo, Nono e Décimo desta Cláusula, e a



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE PORTAL HIDROMECÂNICA LTDA**  
**CNPJ nº 05.438.362/0001-82**  
**NIRE 42206271730**

eles caberá a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Fica expressamente vedado o uso do nome da empresa, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

**Parágrafo Segundo:** A título de pró-labore o(s) administrador(es) poderá(ão) retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

**Parágrafo Terceiro:** Os administradores, sejam eles sócios ou não, não estão autorizados a contratar empréstimo ou financiamento, seja com instituições financeiras ou com particulares, assinar promissória a quem quer que seja sem o devido consentimento e assinatura de todos os sócios.

**Parágrafo Quarto:** O administrador que sem o consentimento de todos os sócios aplicar créditos ou bens sociais em proveito próprio ou de terceiros, terá que restituí-los à sociedade, ou pagar o equivalente, com todos os encargos financeiros resultantes, e, se houver prejuízo, por ele também responderá.

**Parágrafo Quinto:** O administrador, comprovada a sua responsabilidade, responde perante a sociedade e terceiros prejudicados, por ato praticado no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Sexto:** Os administradores poderão nomear procurador ou mandatário para fins específicos, devidamente suportados por instrumento público ou particular.

**Parágrafo Sétimo:** As procurações outorgadas pela Sociedade, na forma do parágrafo anterior, terão seus poderes devidamente especificados e o prazo de validade fixado, exceto procurações *ad judicia*, que poderão ser outorgadas por tempo indeterminado, porém, sempre com a especificação dos poderes concedidos.

**Parágrafo Oitavo:** Os seguintes atos de gestão somente poderão ser praticados em conjunto pelos administradores:

- a. Definição de investimentos relevantes, na compra de bens, materiais, equipamentos e serviços necessários, com custo de aquisição acima de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.
- b. Definição para alienar, arrendar ou ceder, a qualquer título ou forma de contratação, imóveis, máquinas, veículos e equipamentos da sociedade;
- c. Celebrar contratos de prestação de serviços com pessoa jurídica;
- d. Celebração de contrato de compra e vende de bens contabilizados no ativo imobilizado;
- e. Contratar e firmar, em nome da sociedade, operações com instituições nacionais e estrangeiras, como financiamentos e créditos;
- f. Abertura e fechamento de contas correntes na rede bancária;
- g. Definição para contratação de pessoal, na condição de funcionários.

**Parágrafo Nono:** Qualquer pagamento, quando realizado via cheque bancário, deverá ser praticado com a assinatura de pelo menos dois Administradores.

**Parágrafo Décimo:** Os seguintes atos de gestão poderão ser praticados com a assinatura de apenas um dos Administradores:

- a. Assinar documentos relativos à contratação e demissão de pessoal, respeitado o que foi definido em conjunto pelos administradores, conforme alínea "g", do Parágrafo Oitavo.
- b. Assinar documentos, solicitar informações e requerimentos endereçados a Órgãos Oficiais das esferas Municipal, Estadual e Federal, de exclusiva necessidade e interesse da empresa para consecução de seu objeto;
- c. Assinar balancetes, declaração de faturamento e outras informações para atualização de cadastro bancário;



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE PORTAL HIDROMECÂNICA LTDA**  
**CNPJ nº 05.438.362/0001-82**  
**NIRE 42206271730**

- d. Assinar documentos destinados a entidades, clientes, fornecedores e instituições públicas ou privadas;
- e. Nomeação de procurador ou mandatário para fins específicos, na forma dos Parágrafos Sexto e Sétimo desta Cláusula.
- f. Realizar compras de materiais e serviços, de valor não relevante, para as atividades básicas administrativas e operacionais da empresa, tais como, manutenção de veículos, correio, hotel, restaurante, material de expediente, material de uso e consumo.
- g. Realizar cadastramento, aquisição e renovação de certificado digital.
- h. Assinar documentos públicos para a alienação (compra e venda) de veículos automotores ou não, controlados e com cadastro no DETRAN, observado o disposto na alínea "b", do Parágrafo Oitavo.
- i. Solicitar talões de cheque, extratos bancários e realizar aplicação ou resgate de aplicações financeiras.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Nos quatro meses após o término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas apresentadas e designarão novo (s) administrador (es), se for o caso, conforme determina a legislação vigente.

#### **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES**

**CLÁUSULA SEXTA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do § 1º, do art. 1.011, do Código Civil.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários.

#### **DO CAPITAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES**

**CLÁUSULA OITAVA:** O capital social subscrito é de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:

- **DAISO CORREA DE MELLO**, possuidor e titular da quantidade de 30.000 (trinta mil) quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e no importe total de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), representativos de 30,00% (trinta por cento) do capital, totalmente integralizados em moeda corrente nacional;
- **DENIZE CORREA DE MELLO**, possuidora e titular da quantidade de 5.000 (cinco mil) quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e no importe total de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), representativos de 5,00% (cinco por cento) do capital, totalmente integralizados em moeda corrente nacional;
- **GABRIELA FROZZA**, possuidora e titular da quantidade de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e no importe total de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), representativos de 25,00% (vinte e cinco por cento) do capital, totalmente integralizados em moeda corrente nacional;



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE PORTAL HIDROMECÂNICA LTDA**  
**CNPJ nº 05.438.362/0001-82**  
**NIRE 42206271730**

- **MATHEUS ZATTERA CHEMIN**, possuidor e titular da quantidade de 10.000 (dez mil) quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e no importe total de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), representativos de 10,00% (dez por cento) do capital, totalmente integralizados em moeda corrente nacional;
- **VALTAIR DETOFOL**, possuidor e titular da quantidade de 30.000 (trinta mil) quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e no importe total de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), representativos de 30,00% (trinta por cento) do capital, totalmente integralizados em moeda corrente nacional;

**Parágrafo Único** - Quadro demonstrativo da composição do capital social:

| <b>Nº ORDEM</b> | <b>SÓCIOS</b>                 | <b>QUOTAS</b>  | <b>CAPITAL</b>    | <b>PERCENTUAL</b> |
|-----------------|-------------------------------|----------------|-------------------|-------------------|
| <b>01</b>       | <b>DAISO CORREA DE MELLO</b>  | 30.000         | 30.000,00         | 30%               |
| <b>02</b>       | <b>DENIZE CORREA DE MELLO</b> | 5.000          | 5.000,00          | 5%                |
| <b>03</b>       | <b>GABRIELA FROZZA</b>        | 25.000         | 25.000,00         | 25%               |
| <b>04</b>       | <b>MATHEUS ZATTERA CHEMIN</b> | 10.000         | 10.000,00         | 10%               |
| <b>05</b>       | <b>VALTAIR DETOFOL</b>        | 30.000         | 30.000,00         | 30%               |
|                 | <b>TOTAL</b>                  | <b>100.000</b> | <b>100.000,00</b> | <b>100%</b>       |

**CLÁUSULA NONA:** As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresse dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a aquisição das quotas de capital postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente no contrato social, conforme legislação em vigor.

**Parágrafo Único:** Somente será permitido o ingresso de pessoa estranha à sociedade, para aumento do capital social, com a deliberação da totalidade dos votos correspondentes ao capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios, no entanto, caso tenham interesse, poderão realizar a transferência parcial ou integral, gratuita ou onerosa, de suas quotas sociais para ascendentes ou descendentes, independentemente da concordância ou anuência dos demais sócios, ficando dispensada qualquer formalidade e desde logo ajustado que essa operação é livre e sem nenhuma espécie de restrição, regra ou exceção, não se sujeitando ou equiparando-se à norma prevista para a retirada de sócios, ficando expressamente vedado aos demais sócios reclamarem direito de preferência nesta situação específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme define a legislação vigente.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de chamada de capital, o valor será acrescido do capital social subscrito proporcionalmente à participação de cada sócio.

**Parágrafo Segundo:** O Percentual de participação somente será diminuído do sócio, que realizar manifestação expressa de não suportar a chamada de capital.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

**Parágrafo Único:** Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** É vedada a constituição, pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas sem prévia e expressa autorização da totalidade dos sócios quotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os quotistas declaram que esta é uma sociedade de pessoas, com acesso restrito ao quadro social a estranhos e, no cumprimento do princípio da pessoalidade, as quotas de todos os quotistas são dotadas de impenhorabilidade e inacessibilidade a estranhos ao quadro social, vigorando esta disposição em efeito público, após registro deste contrato junto à divisão de registro dos atos do comércio.

#### DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DO CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem integralizadas, devendo sempre ser mantida a participação de cada sócio no capital social, vedada a diluição, salvo se esta for autorizada pelo detentor das quotas que serão diluídas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Caso um dos sócios queira retirar-se da sociedade ou vender parte de sua participação no Capital Social, este deverá comunicar por escrito sua decisão, a fim de que os sócios remanescentes possam, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação, exercer seu direito de preferência na aquisição das quotas de capital da sócia retirante.

**Parágrafo Único:** Decorrido este prazo sem que seja manifestado o direito de preferência, por escrito, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Não convidado aos sócios remanescentes a transferência das quotas do sócio retirante, o capital social será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade o preço estipulado na notificação em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a notificação.

**Parágrafo Único:** Não existindo acordo entre os sócios remanescentes e o sócio retirante sobre o valor das quotas em questão, será realizada uma avaliação do empreendimento para apurar o valor de mercado da **Portal Hidromecânica**, com data-base no dia da notificação para apurar os haveres do sócio retirante, cujo pagamento dar-se-á na forma, prazo e condições previstas no *caput* desta Cláusula

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo esta continuar com os sócios remanescentes, a viúva e/ou herdeiros do sócio falecido, os quais nela se farão representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

**Parágrafo Primeiro:** Não havendo interesse da meeira (o) e/ou do (s) herdeiro (s) legais em permanecer na sociedade, a mesma providenciará a apuração, via balanço patrimonial levantando os haveres do (a) sócio (a) falecido (a), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias depois de apresentado à sociedade, autorização judicial ou certidão de inventário, que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive no registro do comércio.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE PORTAL HIDROMECÂNICA LTDA**  
**CNPJ nº 05.438.362/0001-82**  
**NIRE 42206271730**

**Parágrafo Segundo:** Fica facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica - financeira da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Único:** O exercício social da empresa poderá ter duração inferior a um ano, devendo iniciar-se no primeiro dia de cada período mensal e encerrar-se no último dia. Ao término do exercício será levantado um Demonstrativo dos Resultados do Exercício bem como um Balancete de Resultados Econômicos para a prestação de contas da administração, cabendo às sócias os lucros ou prejuízos apurados no período na proporção de sua participação no capital social, sendo inclusive permitida a distribuição dos lucros acumulados ou as reservas de lucros constantes no último Balanço Patrimonial.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos, levantados pelo balanço geral, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Os lucros apurados serão atribuídos em partes iguais a cada uma das cotas, cabendo a cada um dos sócios tantas partes quantas possua na sociedade, integralizadas, podendo a critério dos sócios, ficar em reserva na sociedade.

**Parágrafo Único:** Fica facultado aos sócios a distribuição de lucros antecipados, eventualmente existentes, mediante apuração contábil formalizada especialmente para tal fim.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente ao capital integralizado de cada um.

**DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato, observado o disposto no art. 1.076, do Código Civil:

- a. Aprovação das contas da administração;
- b. A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c. A destituição dos administradores;
- d. O modo de remuneração dos Administradores;
- e. A modificação do contrato social;
- f. A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g. A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h. O pedido de recuperação judicial.

**DA LIQUIDAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** As deliberações sociais, mesmo que impliquem em alterações de cláusulas deste contrato, inclusive com destituição de Administradores, exclusão de sócios, dissolução ou extinção da



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/09/2022 Data dos Efeitos 28/09/2022

Arquivamento 20226036235 Protocolo 226036235 de 28/09/2022 NIRE 42206271730

Nome da empresa PORTAL HIDROMECANICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regim.juicesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 160666705875067

29/09/2022

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE PORTAL HIDROMECÂNICA LTDA**  
**CNPJ nº 05.438.362/0001-82**  
**NIRE 42206271730**

---

sociedade, deverão ser tomadas pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, cumprindo a legislação em vigor, em especial o Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observando-se então o que a legislação vigente à época dispuser.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pela legislação em vigor.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** Todos os sócios infra-assinados e retro qualificados declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem atividade mercantil.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Bom Jesus do Oeste - SC, 27 de setembro de 2022.

**DAISO CORREA DE MELLO**  
CPF nº 031.664.919-88

**DENIZE CORREA DE MELLO**  
CPF nº 022.268.199-32

**GABRIELA FROZZA**  
CPF nº 086.784.299-76

**MATHEUS ZATTERA CHEMIN**  
CPF nº 048.130.119-42

**VALTAIR DETOFOL**  
CPF nº 028.377.899-76



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 28/09/2022 Data dos Efeitos 28/09/2022  
Arquivamento 20226036235 Protocolo 226036235 de 28/09/2022 NIRE 42206271730  
Nome da empresa PORTAL HIDROMECANICA LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regim.jucecsc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>  
Chancela 160666705875067

29/09/2022

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício



226036235

## TERMO DE AUTENTICACAO

|                 |  |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | PORTAL HIDROMECANICA LTDA                          |
| PROTOCOLO       | 226036235 - 28/09/2022                             |
| ATO             | 002 - ALTERACAO                                    |
| EVENTO          | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

### MATRIZ

NIRE 42206271730  
CNPJ 05.438.362/0001-82  
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2022  
SOB N: 20226036235

**EVENTOS**  
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20226036235  
317 - DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20226036235

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

|  |
|--|
| Cpf: 02226819932 - DENIZE CORREA DE MELLO - Assinado em 28/09/2022 às 15:01:39 |
| Cpf: 02837789976 - VALTAIR DETOFOL - Assinado em 28/09/2022 às 09:21:38        |
| Cpf: 03166491988 - DAISO CORREA DE MELLO - Assinado em 28/09/2022 às 14:06:02  |
| Cpf: 04813011942 - MATHEUS ZATTERA CHEMIN - Assinado em 28/09/2022 às 14:05:19 |
| Cpf: 08678429976 - GABRIELA FROZZA - Assinado em 28/09/2022 às 09:18:43        |



29/09/2022

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 28/09/2022 Data dos Efeitos 28/09/2022  
Arquivamento 20226036235 Protocolo 226036235 de 28/09/2022 NIRE 42206271730  
Nome da empresa PORTAL HIDROMECANICA LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>  
Chancela 160666705875067

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício